

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus São João del-Rei

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES NOS
COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM
INFORMÁTICA DO IF SUDESTE MG – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI**

A Coordenação de Ensino do *campus* São João Del Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em conformidade com o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, torna público o regulamento para a eleição dos representantes discentes nos Colegiados dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente documento tem por objetivo normatizar a escolha de representantes discentes nos Colegiados dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei, respeitando o que determina o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os Colegiados dos Cursos Técnicos do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes do curso, dentro da Instituição.

2.2. Colegiado é composto pelos seguintes membros:

I - Para a forma articulada integrada, até dez representantes docentes efetivos que ministram disciplinas do Curso, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da base

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

nacional comum e 50% (cinquenta por cento) representantes da área técnica, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;

II - Para a forma articulada concomitante e a forma subsequente na modalidade presencial ou a distância, a representação será até 100% (cem por cento) de docentes efetivos que ministram as disciplinas que constam na matriz curricular do curso;

III - Dois representantes de tutoria, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, para os cursos técnicos a distância;

IV - Dois representantes discentes, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução;

V - O Coordenador de Curso, sendo o mesmo presidente do Colegiado;

VI - O Vice-coordenador de Curso, quando houver.

§ 1º Deverá haver suplentes para as categorias I, III e IV salvo nos casos de representação de 100% na categoria II.

§ 2º Nas reuniões de colegiado, o Coordenador de Curso deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo vice-coordenador, quando houver

§ 3º Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado de curso.

2.3. São atribuições do Colegiado de Curso:

I - Avaliar e deliberar a respeito do projeto pedagógico do curso e suas alterações;

II - Deliberar sobre as normas de integralização e funcionamento do curso, respeitando o estabelecido pela legislação vigente;

III - Deliberar, mediante recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado de Curso.

IV - Das decisões do Colegiado de Curso, cabe recurso à Direção de Ensino.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão ser candidatos os discentes devidamente ativos e matriculados em 2022/2 nos respectivos cursos a que se refere este edital, a partir de inscrição individual.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos poderá ser efetuada através de formulário eletrônico disponível no *link*

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZBkeAxhAr9WL74vYbZSCiOijXxkr_9haLHli0KHjBFKkrRA/viewform?usp=pp_url, conforme cronograma disponível no Anexo I.

4.2. A relação de candidaturas homologadas será divulgada no site institucional.

4.3. Caso o número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas, o(s) candidato(s) estará(ão) automaticamente eleito(s).

4.4. Não havendo inscrições, os representantes serão indicados pelo Coordenador do curso.

5. DAS VAGAS

5.1 Os discentes inscritos no processo eleitoral irão concorrer a:

5.1.1 - **2 (duas) vagas** para a representação discente e **1 (uma) vaga** para suplente no Colegiado do curso Técnico em Enfermagem do IF Sudeste MG – *campus* São João Del Rei.

5.1.2. **2 (duas) vagas** para a representação discente e **1 (uma) vaga** para suplente no Colegiado do curso Técnico em Informática do IF Sudeste MG – *campus* São João Del Rei.

5.2 Cada discente irá concorrer às vagas dos cursos os quais estão matriculados.

6. DOS ELEITORES

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

6.1 São eleitores qualificados os discentes devidamente matriculados no curso para o qual concorrem à vaga, no corrente período letivo (2022/2).

6.2 Não poderão votar:

I – discentes de outros cursos;

II – discentes com matrícula trancada ou cancelada.

6.3 Cada eleitor discente marcará na cédula de votação até 03 (três) candidatos discentes do curso o qual está vinculado, que julguem ser a melhor composição para o colegiado de curso.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 O processo de eleição será coordenado por uma comissão eleitoral formada por: os coordenadores dos cursos envolvidos, 01 (um) discente de cada curso e 01 (um) servidor técnico-administrativo em educação, indicados pela Coordenação de Ensino, e o (a) coordenador (a) de ensino que será o presidente da comissão.

7.2 Os representantes discentes da comissão eleitoral não podem se candidatar no presente regulamento.

7.3 A votação será realizada em dia e horário definidos no cronograma (Anexo I).

7.4 A urna eleitoral permanecerá na sala nº 2026, no Prédio II.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A comissão eleitoral realizará, publicamente, a contagem dos votos e, após o prazo de interposição de recursos, encaminhará, oficialmente, o resultado à Coordenação de Ensino para proceder ao encaminhamento do processo de designação.

8.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente: os dois mais votados serão os representantes discentes e o primeiro menos votado será o suplente.

8.3 Em caso de empate do representante discente, fica eleito o discente que possuir maior

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

idade.

8.6 Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor, que deve estar identificado e ser enviado à comissão eleitoral pelo e-mail cge.sidr@ifsudestemg.edu.br, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

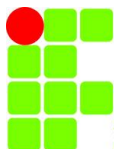
8.7 A comissão eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas em caso de deferimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela comissão eleitoral; em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Diretor-Geral.

São João del-Rei, 23 de setembro de 2022.

Vaneska Ribeiro Perfeito Santos
Coordenadora de Ensino
Presidente da Comissão Eleitoral



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO**

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
Publicação do Regulamento	http://www.ifsudestemg.edu.br/sidr	23/09/2022
Inscrição dos candidatos a representante no colegiado, mediante preenchimento do formulário de inscrição	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZBkeAxAhAr9WL74vYbZSCiOijXxkr_9haLHli0KHjBFKKrRA/viewform?usp=pp_url	23/09/2022 a 27/09/2022
Homologação e publicação das inscrições	http://www.ifsudestemg.edu.br/sidr	28/09/2022
Votação	Sala dos Professores (2026)	29/09/2022 19h00 à 21h00
Apuração do resultado	Sala dos Professores (2026)	29/09/2022 Após 21h00
Divulgação do resultado provisório	http://www.ifsudestemg.edu.br/sidr	30/09/2022 Até 12h00
Interposição de recursos	Por e-mail: cge.sidr@ifsudestemg.edu.br	30/09/2022 12h00 à 19h00
Divulgação do resultado final	http://www.ifsudestemg.edu.br/sidr	30/09/2022 A partir das 20h00